

2 — A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um vogal e um secretário, competindo-lhe dirigir as reuniões da assembleia geral e redigir as respectivas actas.

5.º

A assembleia geral é convocada por meio de aviso postal, expedido para cada um dos associados, com a antecedência mínima de oito dias, no qual se indicará o dia, a hora e o local da reunião e a respectiva ordem de trabalhos.

6.º

A direcção é constituída por um presidente, um secretário, um tesoureiro e dois suplentes, competindo-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar da associação.

§ único. A associação obriga-se pela assinatura conjunta de dois directores, bastando a assinatura de um para actos de mero expediente.

7.º

O conselho fiscal é composto por um presidente, dois vogais e ainda por dois elementos suplentes.

§ único. Compete ao conselho fiscal acompanhar e manter-se informado sobre a actividade da direcção, dar parecer sobre as contas e o relatório de actividades.

8.º

São deveres dos associados:

- 1) Ter as quotizações em dia;
- 2) Comparecer às sessões das assembleias gerais e de outras reuniões especiais para as quais forem convocados;
- 3) Desempenhar os cargos ou missões para que forem eleitos, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 4) Colaborar activamente na vida da associação e empenhar-se na consecução dos seus objectivos.

9.º

O mandato dos titulares dos órgãos da associação é de um ano, sendo permitida a reeleição.

§ único. Os membros cessantes de qualquer órgão social manter-se-ão em funções até à tomada de posse dos novos elementos.

10.º

A associação, em tudo o que for omissos nestes estatutos, reger-se-á pelas normas de direito aplicáveis e pelo regulamento interno, cuja aprovação e alteração são da competência da assembleia geral.

Está conforme.

3 de Junho de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Jacinta Fitas Martins Garcia Nunes*.

3000059170

INSTITUTO PORTUGUÊS DE SINOLOGIA

Anúncio (extracto) n.º 5677/2007

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Lisboa a cargo da notária Marta Chalaça, em 22 de Novembro de 2006, exarada a fls. 58 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 124-A, foi constituída uma associação sem fins lucrativos com a denominação de Instituto Português de Sinologia, com a sua sede na Rua de Brito Capelo, 1012, Matosinhos, freguesia de Matosinhos.

Tem como objectivos criar um núcleo de sinologia que congregue especialistas para debate de ideias e realização de estudos no âmbito da sinologia nas suas várias vertentes; promover e apoiar em Portugal os estudos da língua e da cultura chinesas; incentivar e apoiar projectos de investigação nos seguintes âmbitos: política e relações internacionais, antropologia social, história e filosofia, medicina tradicional chinesa e Macau; organizar reuniões científicas para debate de assuntos de interesse comum, nas quais participem especialistas nacionais e estrangeiros, e contribuir para o desenvolvimento científico nas diferentes áreas do conhecimento; organizar colóquios, seminários, conferências, cursos preparatórios de licenciaturas a concluir em universidades chinesas e outras actividades culturais; editar, co-editar e associar-se à publicação de livros, revistas e boletins; promover o intercâmbio e alargar a rede de contactos e colaboração com organismos internacionais e instituições de âmbito internacional consoantes com as finalidades do Instituto Português de Sinologia; fomen-

tar o relacionamento com os organismos associativos da diáspora macaense; formar tradutores e intérpretes de português para chinês (língua oficial) e de chinês (língua oficial) para português creditados pela Universidade de Pequim.

Podem ser admitidos novos associados, por proposta dos membros fundadores ou honorários, cuja admissão seja aprovada por maioria absoluta de votos dos associados presentes na assembleia geral.

Conferido, está conforme o original, não havendo nada que res- trinja, omita, amplie, modifique ou condicione o que foi certificado.

30 de Novembro de 2006. — A Notária, *Maria Marta de Matos Ferreira Chalaça das Neves*.

3000223705

LIBERDADE FUTEBOL CLUBE — ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA

Anúncio (extracto) n.º 5678/2007

Certifico que, por escritura de hoje, exarada de fl. 145 a fl. 145 v.º do livro de escrituras diversas n.º 84-A do cartório notarial a cargo do licenciado Aníbal Castro da Costa, foram alterados os estatutos da associação com a denominação Liberdade Futebol Clube — Associação Cultural, Desportiva e Recreativa, no sentido de mudar a sua sede para a Rua do Lavadouro, 28, freguesia de Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, e de alterar o artigo 1.º e o artigo 5.º dos estatutos.

18 de Julho de 2007. — O Notário, *Aníbal Castro da Costa*.

2611040890

L. M. RIBEIRO — GESTÃO, SERVIÇOS E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.ª

Anúncio (extracto) n.º 5679/2007

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 9644/990406; identificação de pessoa colectiva n.º 504379844; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/990406.

Certifico que, entre Tiago Filipe Tavares Ribeiro e Leonel Martins Ribeiro, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos seguintes artigos:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma J. L. M. Ribeiro — Gestão, Serviços e Investimentos Imobiliários, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida do 1.º de Maio, 25, 2.º, A, lugar e freguesia da Costa da Caparica, do concelho de Almada.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas ou encerradas agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas de representação em território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na compra e venda de bens imóveis, arrendamento de bens imóveis, administração de imóveis por conta de outrem e outras actividades e serviços prestados a empresas.

Artigo 3.º

1 — O capital social é de 1 100 000\$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma do valor nominal de 825 000\$, pertencente ao sócio Tiago Filipe Tavares Ribeiro, e outra do valor nominal de 275 000\$, pertencente ao sócio Leonel Martins Ribeiro.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de cinco vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Leonel Martins Ribeiro, que, desde já, fica nomeado gerente.